



COMUNICADO OFICIAL N.º.

017

**ÉPOCA
2021/2022**

Regulamento Transitório para a época 2021/2022

FUTSAL SÉNIOR MASCULINO

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, remete-se o Regulamento Transitório para a época 2021/2022 – Futsal Sénior Masculino, aprovado na reunião de Direcção de 29 de Junho de 2021.

Aveiro, 12 de Agosto de 2021

A DIRECÇÃO DA A. F. AVEIRO



Associação de Futebol de Aveiro
Filiada na Federação Portuguesa de Futebol



**REGULAMENTO TRANSITÓRIO PARA A ÉPOCA
2021/22
FUTSAL SÉNIOR MASCULINO**



REGULAMENTO TRANSITÓRIO

PARA A ÉPOCA 2021/22

FUTSAL SÉNIOR MASCULINO

Preâmbulo

A terceira vaga do surto pandémico motivado pelo COVID levou à suspensão dos campeonatos seniores de futsal organizados pela AFA, e não permitiu a sua conclusão nos moldes competitivos estabelecidos.

A Federação Portuguesa de Futebol solicitou à AFA a informação sobre a conclusão ou não das provas, sendo que pretendia a indicação de um clube para representar a AFA na Taça Nacional Seniores (prova de acesso à 3^a divisão nacional). Por outro lado, existe a possibilidade de ser solicitada a indicação de um representante da AFA para disputar a edição 2021/22 da Taça de Portugal.

Desde que tomou conhecimento das decisões do Governo de Portugal e da DGS, procurou a AFA, com a devida priorização das condições sanitárias, a indicação daqueles clubes em campo, procurando respeitar ao máximo a verdade desportiva.

Neste contexto e depois ouvir os clubes, deliberou a AFA o cancelamento dos campeonatos e taça distrital de futsal sénior, e a realização de provas finais nas duas divisões, de molde a definir subidas de divisão e representantes para as provas nacionais da FPF - nomeadamente Taça Nacional 2020/21 e Taça de Portugal 2021/22.

A participação nas provas finais foi facultativa, sendo o formato final decidido pela Direção da AFA após reunião e discussão com todos os Clubes participantes.

De modo a não prejudicar a prestação das equipas até à data da suspensão, os investimentos realizados e considerando o possível mérito desportivo, a Direcção da AFA deliberou que na passagem da época 2020/21 para a época 2021/22:

- não haverá lugar a descidas de divisão;
- a subida de um Clube da 2^a divisão distrital para a 1^a divisão distrital;
- apurar dentro do campo, o Clube que irá representar a AFA numa eventual vaga na Taça de Portugal 2021/22.
- proceder à necessária reestruturação dos quadros competitivos para as épocas 2021/22, 2022/23 e 2023/24, tendo como fim último consolidar uma 1^a divisão distrital com 14 equipas, disputando as restantes a 2^a divisão distrital.

Foram premissas para as decisões da AFA, as seguintes:

- a impossibilidade do campeonato da 1^a divisão, com o número de clubes atual, com série única, encaixar no calendário da época desportiva,
- promover o mais possível a igualdade competitiva, dentro do quadro de excepcionalidade que se vive,

- a situação financeira dos clubes face à paralisação das competições;

- as eventuais consequências económicas provocadas em todos os sectores da sociedade, e mais concretamente no futsal, como consequência da pandemia do vírus Covid - 19;

- a regulamentação e a legislação em vigor.

Apesar de um cenário naturalmente mais positivo, ainda há dúvidas relativamente à possível evolução do atual quadro pandémico, o que torna impreterível ter em consideração um cenário de nova suspensão das provas por questões de saúde pública, e impõe que se criem regras para uma solução regulamentar no futuro.

Com o presente regulamento transitório, a AFA pretende fazer a transição da presente época desportiva para a época 2023/24, e regular os quadros competitivos na época 2021/22, no caminho da sua estabilização.

Regulando a transição da presente época desportiva, o presente regulamento derroga as normas do actual regulamento nessas matérias, de forma excepcional, por razões de força maior e de interesse público.

Artigo 1º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto os campeonatos e as taças distritais de Aveiro de futsal sénior, alterando os quadros competitivos para a época 2021/22 e seguintes.

Artigo 2º

Regras gerais

1- Com o termo da época 2020/2021, não haverá lugar a descidas de divisão, e subirão ao campeonato distrital

superior, as equipas que garantiram esse direito nas provas finais de Futsal 2020/21, de acordo com o Regulamento das Provas Finais Futsal, sem prejuízo do previsto infra, no que respeita à reestruturação dos quadros competitivos.

3- O vencedor da prova de acesso à Taça Nacional Sénior, garantiu por esse facto, a participação na Taça Nacional Seniores 2020/21.

4- A Taça distrito de Aveiro 2020/21 foi cancelada por deliberação da AFA, e por este facto não terá vencedor.

5- Se a Federação Portuguesa de Futebol solicitar um representante para a edição 2021/22 da Taça de Portugal, será indicado o clube vencedor da prova de acesso a eventual vaga da Taça de Portugal 2021/22.

6- A reformulação dos quadros competitivos, regulada pelo presente Regulamento, prevê a redução do número de equipas a disputar a 1ª divisão das atuais 20 para 14 equipas na época 2023/24, havendo redução para 16 na época 2022/23 e 14 na época 2023/24.

7- Não sendo possível atingir os objetivos propostos no número anterior, ao abrigo do n.º 8 do art.º 3º do presente Regulamento, a redução do número de equipas ocorrerá da seguinte forma: redução para 18 equipas na época 2022/23, 16 equipas na época 2023/24 e 14 equipas na época 2024/25, nos termos previstos pelo atual Regulamento.

8- Se a situação de saúde pública e as autoridades o permitirem, é intenção da AFA começar o campeonato da 1ª Divisão no início de Outubro de 2021, o da 2ª divisão no final de Outubro de 2021, jogando-se a 1ª eliminatória da Taça Distrito de Aveiro no dia 8 de Dezembro.

Artigo 3º

Campeonato da 1ª divisão distrital - época 2021/22

1- Na época 2021/22, o campeonato de 1ª divisão será disputado por 20 equipas, em duas fases, com as equipas distribuídas em duas séries de 10, nos termos regulamentares.

2- Se se verificar uma (ou mais) vaga(s) motivada(s) por desistência ou despromoção, esta(s) será(am) preenchida(s) pela(s) equipa(s) classificada(s) imediatamente a seguir ao Clube promovido na prova de acesso à 1ª divisão distrital.

3- Em cada série e na primeira fase, as equipas jogarão entre si, a duas voltas.

4- Os primeiros 3 classificados no final de cada série, passarão à 2ª fase, com metade dos pontos até aí obtidos, correspondendo à aplicação de um coeficiente de 0,5, arredondado para a unidade superior, jogando entre si, a duas voltas, para o apuramento de campeão e definição da tabela classificativa até ao 6º lugar.

5- O vencedor da 2ª fase referida no nº anterior será declarado campeão distrital, e adquire o direito a disputar a Taça Nacional Seniores, e através desta disputar uma eventual subida ao Campeonato da 3ª Divisão Nacional.

6- Os últimos 7 classificados de cada série no final da primeira fase, jogam entre si a duas voltas, uma fase de manutenção e definição da tabela classificativa do 4º ao 10º lugar de cada série, nos seguintes moldes:

a) Disputarão a série A da fase de manutenção, o 4º, 6º, 8º e 10º classificados da série norte e o 5º, 7º e 9º classificados da série sul;

b) Disputarão a série B da fase de manutenção, o 4º, 6º, 8º e 10º classificados da série sul e o 5º, 7º e 9º classificados da série norte;

c) Estes Clubes passarão à 2ª fase, com metade dos pontos até aí obtidos, correspondendo à aplicação de um coeficiente de 0,5, arredondado para a unidade superior.

7- Descerão de divisão os 2 últimos classificados de cada série da fase da manutenção (6º e 7º), e o pior 5º classificado entre as duas séries, definido por aplicação dos critérios estabelecidos no art.º 11º, nº 5 do regulamento de provas oficiais de futsal em vigor.

8- No caso do campeão distrital da 1ª Divisão, não garantir o direito a participar na 3ª Divisão Nacional, em resultado da forma de apuramento definido pela FPF (Taça Nacional Seniores ou outra), manter-se-á na 1ª divisão distrital o melhor classificado das equipas que desceram de divisão, disputando, na época seguinte, esta divisão 18 equipas.

Artigo 4º

Campeonato da 2ª divisão distrital - época 2021/22

1- Na época 2021/22, o campeonato da segunda divisão será disputado com o número de clubes inscritos que não integrem a 1ª divisão distrital, nos termos regulamentares.

2- No campeonato as equipas jogarão entre si, a duas voltas.

3- A estrutura competitiva do campeonato da 2ª divisão distrital, tem em conta o número de clubes inscritos, pelo que poderá ser alterada, se houver variação do número de clubes inscritos que o imponha.

4- Subirão ao campeonato da 1ª divisão distrital, os dois primeiros classificados.

Artigo 5º

Quadro competitivo na época 2022/23

1- Na época 2022/2023, o quadro competitivo da AFA no futsal sénior masculino será o seguinte:

a) 1ª divisão: 16 ou 18 equipas, conforme disposto no art.º 3º;

b) 2ª divisão: série única, considerando o número de clubes inscritos.

2- No final da época 2022/23, descem do campeonato da 1ª divisão para a 2ª divisão, independentemente do formato competitivo que venha a ser adotado, os 3 últimos classificados, aplicados os critérios estabelecidos no art.º 11º, do regulamento de provas oficiais de futsal em vigor.

3- No caso do campeão distrital da 1ª Divisão, não garantir o direito a participar na 3ª Divisão Nacional, em resultado da forma de apuramento definido pela FPF (Taça Nacional Seniores ou outra), descem de divisão os 4 últimos classificados.

4- No final da época 2022/23, sobem do campeonato da 2ª divisão para a 1ª divisão, os dois primeiros classificados.

5- A estrutura competitiva do campeonato da 2ª divisão distrital, tem em conta o número de clubes na presente época, pelo que poderá ser alterada, se houver variação do número de clubes inscritos que o imponha.

6- A subida aos campeonatos nacionais processa-se em conformidade com o determinado pela FPF.

Artigo 6º

Movimentos no campeonato da 3ª divisão nacional

1- Às descidas de divisão fixadas neste regulamento, podem acrescer as que sejam motivadas pela integração dos clubes que, eventualmente, desçam do campeonato da 3ª divisão nacional, para o campeonato da 1ª divisão distrital.

2- Caso haja abertura de vagas no campeonato nacional da 3ª divisão que permita a subida de equipas do campeonato da 1ª divisão distrital ou solicitado um 2º representante para participar na Taça Nacional Seniores, as mesmas serão sequenciais por ordem classificativa, começando-se pelo melhor classificado.

Artigo 7º

Alterações regulamentares

Atendendo à excepcionalidade da situação que vivemos, e tendo em conta a necessidade de publicação do presente regulamento com antecedência para o início da época competitiva, por forma a estabilizar os clubes e permitir-lhe uma conveniente preparação dos próximos campeonatos, a AFA reserva-se ao direito de proceder à sua alteração, se tal for imposto pelo desenvolvimento da situação Pandémica, por alterações dos enquadramentos competitivos das provas nacionais e/ou pelas determinações das autoridades públicas, nomeadamente no que respeita à organização dos eventos desportivos e demais regras atrás previstas.

Artigo 8º

Normas supletivas para as épocas 2021/22 a 2022/2023

1- Se numa das épocas 2021/22 e/ou 2022/23, as provas (campeonatos e Taça Distrital) não puderem ser concluídas na íntegra dentro da época desportiva, nos termos regulamentarmente atrás definidos, poderá ser prorrogada por

deliberação da Direcção da AFA, por mais 31 dias, a fim de permitir sua conclusão, com as seguintes condicionantes:

a) a recalendarização dos campeonatos não poderá ser para segundas e quintas-feiras;

b) a recalendarização da Taça, apenas poderá ser feita, depois da recalendarização dos campeonatos, salvo para as segundas e quintas-feiras;

2- Se a prorrogação prevista no número anterior não for suficiente para concluir os campeonatos, aplicar-se-ão as seguintes regras:

a) se estiverem disputadas mais de 70% das jornadas, inclusive, os campeonatos serão dados por terminados com efeitos à data da sua suspensão, subindo e descendo de divisão os clubes que estiverem nas posições regulamentares que assim o imponham;

b) se estiverem disputadas menos de 70% das jornadas, os campeonatos serão dados por terminados com efeitos à data da sua suspensão, não havendo lugar a subidas, nem descidas de divisão, nem designação de campeão, transitando os mesmos clubes nas mesmas divisões para a época seguinte;

c) o previsto nas alíneas anteriores, não prejudica o eventual preenchimento de vagas nos termos gerais, ou descidas de divisão motivadas pela inclusão de clubes provindos do campeonato nacional da 3ª divisão;

d) os 70% referidos nas alíneas anteriores, arredondado para a unidade superior, incluem as jornadas das duas fases, se for o caso, contabilizando-se como número de jornadas da 2ª fase, as disputadas para o apuramento de campeão;

e) não se concluindo todas as jornadas do campeonato, não há designação de campeão;

f) na época seguinte, haverá sempre realização de novo sorteio.

3- Na eventualidade de a nível distrital, a FPF solicite à AFA equipas para subida aos campeonatos nacionais, a mesma será feita tendo em conta a ordenação da tabela classificativa à data da conclusão das provas, preenchendo-se as vagas nos termos regulamentarmente definidos.

4- Se não for possível recalendarizar a Taça Distrital dentro da época desportiva prorrogada, esta pode ser reagendada para o início da época seguinte.

5- Se não for possível a conclusão da Taça nas duas hipóteses previstas nos números anteriores, aplicar-se-ão as seguintes regras:

a) a Taça será dada por terminada com efeitos à data da sua suspensão, sem designação de vencedor;

b) se a condição de vencedor e/ou ambos os finalistas da Taça vier a premiar o respectivo clube com o acesso à Taça de Portugal ou outra competição, tal apurar-se-á por sorteio, a realizar entre as equipas em prova à data da suspensão, sendo excluída(s) do sorteio a(s) equipa(s) que, por outra via, já tenha(m) garantido acesso a essa competição.

6- A Supertaça Distrital apenas será disputada se se apurar vencedor do campeonato e da Taça Distrital em campo, e puder ser disputada dentro da época desportiva, ainda que prorrogada, ou logo após a final da Taça se disputada no início da época seguinte.

Artigo 9º

Disposições finais

1- O presente regulamento não revoga o actual regulamento de provas oficiais futsal, o qual se mantém em vigor, prevalecendo, todavia, as normas do presente regulamento sobre as daquele outro, no que aqui se encontra previsto.

2- A integração e interpretação de lacunas e das demais normas deste Regulamento, é da competência da Direcção da AFA, tendo em conta a excepcionalidade e enquadramento das situações, os princípios da ética e da verdade desportivas e a demais regulamentação em vigor.

3- O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia após a sua publicação em comunicado oficial.

A Direcção